

# Salvaguada para "Zequinha"

Nem mesmo todos os exemplos de minúcia, arbitrariedade e demagogia das últimas iniciativas do Congresso constituinte fariam prever o extremo de desmoralização e casuismo com que vai sendo tratado o tema das inelegibilidades no projeto para a nova Carta. Numa demonstração por si só conternadora de paternalismo e desrespeito à autonomia do eleitorado, proíbe-se a candidatura de cônjuges e parentes, até o segundo grau, dos prefeitos, dos governadores e do presidente.

O princípio, já em sua essência, é extremamente discutível. O funcionamento do regime democrático não deve ser tolhido por uma exacerbação de protecionismos e salvaguardas que têm, como pressuposto, a idéia de uma incapacidade básica do eleitor para reagir às intenções de manipulação de que é objeto. Ou se admite que o cidadão tem maturidade para escolher seus representantes, seja qual for o grau de parentesco destes com titulares de um cargo executivo, ou são os próprios fundamentos da democracia que se vêem contestados por uma multiplicação de precauções circunstanciais e arbitrárias.

A medida não consta apenas como mais um atestado do paternalismo político predominante na Comissão de Sistematização, ao lado, por exemplo, da manutenção do voto obrigatório. O que se decidiu foi muito além de um simples equívoco doutrinário. Num casuismo flagrante, abriu-se uma ressalva à proibição: parentes ou cônjuges de um titular do Executivo poderão candidatar-se, se já dispuserem de cargo parlamentar. A ressalva serve sob medida ao filho do presidente da República, que é deputado constituinte pelo Estado do

Maranhão. Poderá lançar-se candidato ao governo ou à Prefeitura, graças à exceção aberta.

Chega a este grau de minúcia legislativa, de submissão a interesses localizados e de maleabilidade de princípios a tarefa de elaborar uma nova Constituição para o país. Providenciam-se argumentos, retiram-se sugestões, retocam-se dispositivos como se tudo se baseasse em circunstâncias tão ínfimas como a de haver, entre os parlamentares, alguém que possa prejudicar-se com o que foi decidido.

O absurdo não se esgota, entretanto, no caso do deputado Sarney Filho, ou "Zequinha", como é conhecido entre seus pares. Sem diminutivo que a identifique, a figura não obstante minúscula do relator Bernardo Cabral também procura inscrever, como pode, a própria personalidade no seu substitutivo. Incapaz de fazê-lo por meio do saber jurídico ou da representatividade política —quanto a estes requisitos, reportagem publicada domingo nesta **Folha** é suficientemente esclarecedora e alarmante—, envereda num melancólico aceno à sua clientela regional. No artigo 48 das disposições transitórias de sua proposta, torna "assegurados, em todos os seus termos, os incentivos fiscais concedidos à Zona Franca de Manaus".

A pormenorização impertinente, a estreiteza de objetivos, o cartorialismo provinciano, o parasitismo econômico que orientam a providência revelam-se por si mesmos. Estão à altura de quem a concebeu. E estão, o que é bem mais grave, à altura da mentalidade predominante nos debates constitucionais em seu conjunto.